

Lei Nº 168
De 11 de setembro 1972

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir Ações do Banco do Nordeste do Brasil S/A, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Gararu, autorizado a adquirir para o Município, mediante compra, 1.000, (Hum mil) ações preferenciais ao portador sem direito a voto, do Banco do Nordeste do Brasil S/A, resultantes do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da mencionada instituição, de 30 de junho de 1972, do valor de Cr\$ 1,000 (Hum Cruzeiros), cada uma.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), que terá vigência no corrente exercício.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei é considerada como Despesa de capital com a classificação de Inversões Financeiras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal

Elysio Araújo

Secretario

Secretaria do Prefeito (gratificação) - mensalmente	cr\$ 144,00
Escrivão da Secretaria	cr\$ 108,00
Porteiro	cr\$ 100,80
Relador (2)	cr\$ 100,80 (cada)
Motorista	cr\$ 129,60
Jardineiro	cr\$ 72,00
Servente do Ensino Técnico Profissional	cr\$ 100,80
Porteira (2)	cr\$ 108,00 (cada)
Eletricistas (2)	cr\$ 108,00 (cada)
Tesoureiro	cr\$ 144,00
1º Fiscal	cr\$ 108,00
2º Fiscal	cr\$ 100,80
Procurador (2)	cr\$ 43,20 (cada)
Docente do serviço de Alts. falantes - gratificação	cr\$ 57,60
Secretário da Junta do Serviço Militar	cr\$ 129,60
Delegado de Polícia	cr\$ 57,60
Escrivão da Polícia	cr\$ 57,60

Inativas: mensalmente cr\$ 100,80

Porteiro aposentado	
Tesoureiro aposentado - Proventos e terço	cr\$ 192,00
Fiscal aposentado	cr\$ 144,00
Despesa mensal	cr\$ 2.452,80
Despesa anual	cr\$ 1.433,60

Gararu de setembro de 1972
 Roberto Araújo
 Prefeito Municipal

Lei nº 168
 De 11 de setembro de 1972

Autoriza o poder Executivo Municipal adquirir ações do Banco do Nordeste do Brasil S/A; e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou em saneamento e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Gararu autorizado a adquirir para o Município, mediante compra, 1.000 (um mil) ações preferenciais ao portador sem direito a voto, do Banco do Nordeste do Brasil S/A, resultantes do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da mencionada instituição, de 30 de junho de 1972, do valor de R\$ 1,00 (hum Cruzzeiro), cada uma.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 1.000,00 (hum mil Cruzzeiros), que terá vigência no corrente exercício.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei é considerada como Despesa de Capital, com a classificação de Inversões Financeiras.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
Em 11 de setembro de 1972.

Roberto Araújo, Prefeito Municipal
Elysi Araújo, Secretário

Lei Nº 169

De 11 de setembro de 1972.

Autoriza a criação de um cargo Eletricista

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou e em saneamento e promulgo a seguinte